

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento de Compras Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Ref.: Concorrência nº 004/2023 - DECOMP/DA.

<u>Objeto:</u> Objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para contratação de empresa especializada para a reforma e modernização, sem acréscimo de área, da unidade odontológica, queimados, fissurados e centro cirúrgico ambulatorial do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, situado na Qd 01 - área especial - Setor Médico Hospitalar - Asa Norte - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Processo nº 00112-00022304/2023-92 'Valor R\$ 3.336.111,44.

1. DA INTRODUÇÃO

A Concorrência nº 004/2023 - DECOMP/DA. teve o seu edital republicado no dia 29 de dezembro de 2023, no DODF e dia 02 de janeiro de 2024, no DOU e Jornal de grande circulação, com abertura do certame prevista para o dia 1º de fevereiro de 2024.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 131216924.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXX questiona:

No que tange as exigências de capacitação técnica, consta no edital:

- 1 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES EM CABO E/OU FIO DE COBRE.
- 2 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TUBOS EM COBRE PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.
- 3 EXECUÇÃO DE PISO DE GRANILITE 4 EXECUÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES.

Nosso questionamento baseia-se nas planilhas e projetos que compõem o edital, pois:

- 1- Está previsto o fornecimento e instalação de rede de gases medicinais com diversos pontos de pontos de oxigênio, ar medicinal, óxido nitroso e vácuo clínico, além de rede de cobre específico para gases medicinais, incluindo salas de odontologia. Não haverá exigência de capacitação técnica que exija comprovação de execução de obra com gases medicinais?
- 2- Quanto ao item do acervo exigido: Execução de instalações em cabo e/ou fio de cobre; Não resta claro que os cabos são para instalação elétrica ou se podem ser contabilizados cabos de telefone e rede de dados.
- 3- Quanto ao item do acervo exigido: Execução de instalações de tubos em cobre para sistema de ar condicionado. Considerando que nos projetos, haverá a instalação de sistema de ar condicionado centralizado, dutado, com instalação de chiller e fancoil questionamos se não haverá exigência de comprovação de acervo técnico onde a empresa comprove ter feito instalação/reforma de sistema de ar condicionado central hospitalar, incluindo unidade resfriadora de liquido e fancoil hospitalar.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 131217420)

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC (131266239) nos seguintes moldes:

Resposta da Área Técnica:

Com relação ao 1 º questionamento da pretensa licitante pelo qual indaga: "Está previsto o fornecimento e instalação de rede de gases medicinais com diversos pontos de pontos de oxigênio, ar medicinal, óxido nitroso e vácuo clínico, além de rede de cobre específico para gases medicinais, incluindo salas de odontologia. Não haverá exigência de capacitação técnica que exija comprovação de execução de obra com gases medicinais?"

Esclarecemos que, de acordo com o item b.1-6.1.4 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 004 / 2023 - DECOMP/DA (130275845), destacamos:

b) Da capacidade técnico:

b.1 - Da empresa

A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnico operacional (da empresa), por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em no EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviço características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com o especificado nas Características da Obra, indicadas no Parecer Técra 405/2023 - NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (127135372), referentes a:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES EM CABO E/OU FIO DE COBRE	23.720,39 M	9.488,00 M
2	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TUBOS EM COBRE PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO	850,15 M	340,00 M
3	EXECUÇÃO DE PISO DE GRANILITE	562,82 M2	225,00 M2
4	EXECUÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES	2.738,17 M2	1.095,00 M2

Ocorre que, o Parecer Técnico n.º 405/2023 - NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (127135372) supramencionado, estabelece que a PROPONENTE deverá comprovar capacidade técnica operacional referente a "Construção ou Reforma de edificação com área mínima de 500,5 m², **incluindo sistema de gases medicinais**", conforme abaixo demonstrado:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA, SUBCONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

PROJ-DE-015-16-REFORMA E MODERNIZAÇÃO SEM ACRESCIMO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA, QUEIMADOS, FISSURADO CENTRO CIRÚRGICO AMBULATORIAL DO HRAN.

PLANILHA ESTIMATIVA Nº 039-20-SEORCA/DE-R04 (127007307 e 127007419)

1. CARACTERÍSTICA DA OBRA:

- 1.1. A PROPONENTE deverá comprovar capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de um(a) ou mais atestados/certic nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, conforme abaixo especificado;
- 1.2. Construção ou Reforma de edificação com área mínima de 500,5 m², incluindo sistema de gases medicinais e contemplando os s serviços que estão em conformidade com a Memória de Cálculo Contratação-R00 (127007921).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES EM CABO E/OU FIO DE COBRE	23.720,39 M	9.488,00 M
2	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TUBOS EM COBRE PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO	850,15 M	340,00 M
3	EXECUÇÃO DE PISO DE GRANILITE	562,82 M2	225,00 M2
4	EXECUÇÃO DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES	2.738,17 M2	1.095,00 M2

Logo, será exigido para comprovação da capacidade técnica das licitantes o **Sistema de Gases Medicinais** em seus respectivos atestados/certidões. Portanto, deverá ser considerada a **ERRATA, referente ao item b.1-6.1.4 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 004 / 2023** - **DECOMP/DA** (130275845), a seguir:

Onde se lê:

A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnico operacional (da empresa), por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com o especificado nas Características da Obra, indicadas no Parecer Técnico n.º 405/2023 - NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (127135372), referentes a:

Leia-se:

A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnico operacional (da empresa), por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com o especificado nas Características da Obra, indicadas no Parecer Técnico n.º 405/2023 - NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (127135372), referentes a Construção ou Reforma de edificação com área mínima de 500,5 m², incluindo sistema de gases medicinais e contemplando os seguintes serviços, que estão em conformidade com a Memória de Cálculo Contratação-R00 (127007921):

Quanto ao 2º questionamento, no qual a referida Empresa pergunta: "Quanto ao item do acervo exigido: Execução de instalações em cabo e/ou fio de cobre; Não resta claro que os cabos são para instalação elétrica ou se podem ser contabilizados cabos de telefone e rede de dados.

Esclarecemos que, diante do detalhamento deste item no EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 004 / 2023 - DECOMP/DA (130275845), poderão ser contabilizados cabos de telefone e de rede de dados para comprovação da capacidade técnica das licitantes.

No tocante ao 3º questionamento, a pretensa licitante indaga: "Quanto ao item do acervo exigido: Execução de instalações de tubos em cobre para sistema de ar condicionado. Considerando que nos projetos, haverá a instalação de sistema de ar condicionado centralizado, dutado, com instalação de chiller e fancoil questionamos se não haverá exigência de comprovação de acervo técnico onde a empresa comprove ter feito instalação/reforma de sistema de ar condicionado central hospitalar, incluindo unidade resfriadora de liquido e fancoil hospitalar."

Esclarecemos que, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ampliar a competitividade entre as licitantes, bem como, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da igualdade, sob a égide do Art. 3º da Lei 8666/93, destacamos que, para o certame em epígrafe será exigida como comprovação da capacidade técnica das licitantes a EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TUBOS EM COBRE PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

Desde já colocamo-nos à disposição para, dentro de nossa atribuição, dirimir eventuais questionamentos que possam ocorrer, contribuindo, portanto, para lisura deste processo.

CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da Novacap



Documento assinado eletronicamente por LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras, em 24/01/2024, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 131853773 código CRC= 86166E5B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00022304/2023-92 Doc. SEI/GDF 131853773